

Portaria

n.º 014/2021-2023 de 1º de agosto de 2022.

“Institui o regimento interno das quadras de beach tennis”.

Pedro de Lima Cordeiro, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando que:

- a) Compete à Diretoria, cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, dos regulamentos internos, das resoluções pertinentes, das portarias e demais normas legais (Art. 57, ‘a’);
- b) Compete à Diretoria, administrar e zelar pelos bens e interesses do Clube, promovendo o seu engrandecimento e o bem-estar do associado (Art. 57, ‘b’);
- c) Compete à Diretoria, cumprir e apresentar ao Conselho Deliberativo, novos planos diretores ou alterações;
- d) São deveres dos associados cumprir e fazer cumprir fielmente este estatuto, regimentos internos, resoluções e portarias de todo e qualquer órgão da administração (Art. 11, ‘a’);
- e) a aprovação do Conselho Deliberativo ocorrida em 2-5-2022 conforme Ata n.º 10/2021-2023;
- f) a aprovação da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada no dia 26-7-2022, conforme Ata n.º 27/2021-2023;
- g) o parecer favorável da assessoria jurídica do clube,

Resolve:

1º) Instituir através do Anexo I, o regimento interno das quadras de beach tennis, visando padronizar comportamentos e estabelecer regras e limites, em conformidade com o Estatuto e complementando-o nos casos em que for omissos.

2º) O cumprimento das normas regimentais é obrigatório para todos os associados e seus dependentes, bem como aos convidados e demais pessoas que tenham acesso à dependência, quando autorizadas, sem privilégios ou distinções de quaisquer natureza.

3º) Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto aos termos consignados neste regimento serão resolvidos pela Diretoria Executiva, mediante consulta ao Departamento de Esportes e sob o amparo das disposições estatutárias, quando houver.

4º) Este Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, com *“ad referendum”* do Conselho Deliberativo do clube.

5º) Este Regimento entra em vigor a partir de 2-8-2022.
Publique-se.

Pedro de Lima Cordeiro

Regimento das Quadras de Beach Tennis

Art. 1º - As quadras de Beach Tennis são para uso exclusivo de jogos entre associados, sendo expressamente proibida a sua utilização por não sócios ou convidados, mesmo com convites de acesso ao clube.

Parágrafo único - Exceção para eventos realizados pelo Clube ou seus parceiros.

Art. 2º - As quadras de Beach Tennis serão ocupadas por tempo indeterminado somente quando não houver associados esperando para praticar o esporte.

Parágrafo único - O tempo normal de ocupação das quadras será o da duração normal de um set da modalidade, com previsão de tie-break, caso haja empate em seis (6) games.

Art. 3º - Para a utilização das quadras, será respeitada uma ordem de chegada, colocando as raquetes dos jogadores na ordem de chegada na lateral da quadra.

§ 1º - Somente poderão jogar, jogadores presentes às quadras aguardando a vez;

§ 2º - Jogadores ausentes em sua vez de jogar “perdem a vez”, passando, automaticamente, para o final da fila.

§ 3º - Os jogadores não poderão substituir outra pessoa na fila de espera, quem não puder jogar em sua vez, passa, automaticamente, para o final da fila e entra o próximo.

Art. 4º - Jogadores menores de 14 anos deverão realizar partidas entre si ou acompanhados de seus pais ou responsáveis. (Ex: 4 menores, 3 menores e 1 pai, 2 menores e 2 pais, 1 menor e 3 pais).

Parágrafo único - Os menores e seus responsáveis, permanecem na fila até “fechar” sua parceria, sendo que todos os jogadores voltam para o final da fila após a partida, se quiserem jogar novamente.

Art. 5º - Não é permitido o uso das quadras às segundas-feiras.

Art. 6º - As quadras poderão, a qualquer momento, serem interditadas para manutenção ou reservadas para uso a critério do Conselho de Administração ou Departamento de Esportes.

Art. 7º - O Clube Indaiá não se responsabiliza pela guarda de objetos, valores ou equipamentos deixados junto às quadras.

Art. 8º - O Departamento de Esportes não disponibiliza material de jogo de Beach Tennis.

Art. 9º - Cada associado que for utilizar as quadras de Beach Tennis, deverá possuir seu próprio material de jogo.

Art. 10 - Casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 11 - Este regimento foi aprovado pelo Conselho Deliberativo na reunião de 2-5-2022 e pela Diretoria Executiva, na reunião de 26-7-2022, cujas regras entram em vigor a partir da data de publicação da portaria.